



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 034/2019 – CMDCA.

Dispõe sobre a liberação de Recursos para Projeto a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/LRV, na modalidade de Chancela, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 1.999/2011 e Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – CMDCA** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1999/2011;

Considerando o ofício nº11/2019, encaminhado pela Associação É Possível ser Feliz que encaminha o Plano de Trabalho, a carta de direcionamento e o comprovante de pagamento e cronograma de execução físico e financeiro, referente ao Projeto “Semear” na modalidade Chancela, para requerer recurso de auxílio-subvenção no valor de R\$ 4.304,00 (Quatro mil e trezentos e quatro reais), junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução do módulo II;

Considerando a manifestação de Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas físicas em indicar a Organização da Sociedade Civil de sua preferência para a destinação dos recursos provenientes da dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando os recursos captados pela modalidade Chancela para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do Rio Verde, direcionado pela empresa Agro Baggio Máquinas Agrícolas Ltda, no valor de R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais);

Considerando que a Associação É Possível Ser Feliz, solicita por meio do ofício nº 11/2019, o valor total de 4.304,00 (Quatro mil e trezentos e quatro reais)

Considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA: “Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados em cada chancela de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 10 de Outubro de 2019, Ata nº 288;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 4.304,00 (Quatro mil e trezentos e quatro reais);

Art. 2º – Manter o valor de R\$ 1.076,00 (Mil e setenta e seis reais) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que corresponde o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total de R\$ 5.380,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta reais);

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura/publicação.

Lucas do Rio Verde, 18 de Outubro de 2019.



LÍDIA MARA GONÇALVES MOREIRA

Presidente do CMDCA